

A securitização dos crimes transnacionais e regional: análise dos impactos da Operação Ágata na Amazônia ocidental*

Jonathan Felix Ribeiro Lopes^a ■ Marcus Vinícius Gonçalves da Silva^b

Recebido: 22/04/2026 **Aceito:** 22/05/2026

Como citar: Lopes, J. F., & Da Silva, M. V. (2026). A securitização dos crimes transnacionais e regional: Análise dos impactos da Operação Ágata na Amazônia ocidental. *Revista de Relaciones Internacionales, Estrategia y Seguridad*, 21(1), 8338. <https://doi.org/10.18359/ries.8338>

Resumo: A Operação Ágata encontra-se inserida nas políticas nacionais de fronteira, nomeadamente no Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF). Nesse ínterim, as Forças Armadas (FA), em conjunto com órgãos governamentais como o IBAMA, Polícia Federal e outros, têm realizado operações contra os delitos transfronteiriços e ambientais na Amazônia. A Operação visa combater as ações relacionadas ao tráfico de drogas, ao contrabando de animais silvestres, ao desmatamento e à mineração ilegal, além de promover ajuda humanitária aos povos indígenas e ribeirinhos. Nesse contexto, este artigo busca analisar os impactos da Operação Ágata na Amazônia, realizada no ano de 2024, a fim de responder ao seguinte problema de pesquisa: Como a Operação Ágata expressa o processo de securitização dos delitos transnacionais e ambientais na Amazônia Ocidental? Em termos metodológicos, a revisão bibliográfica possibilitou trazer à baila conceitos e definições de diversos autores especializados no tema, que somada à análise documental e um estudo de caso, possibilitou o acesso aos dados da Operação fornecidos pelo Comando Militar da Amazônia. Os resultados indicam que o aumento da militarização na Amazônia Ocidental tem ocupado o lugar da securitização, e que esse processo tem sido legitimado às FA por meio de dispositivos legais; entretanto, a abordagem puramente militar tende a ser insustentável no longo prazo, necessitando que haja gestão efetiva do território local, inicialmente controlado pelas FA em Operações como a Ágata, e de políticas públicas de desenvolvimento duradouro.

Palavras-chave: Operação Ágata; Amazônia; securitização; crimes transnacionais; crimes ambientais.

* Artigo original.

a Doutor em Geografia pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-UL), em Portugal. Professor e coordenador do Núcleo de Relações Internacionais do Faculdade La Salle (Manaus, Brasil). Correio eletrônico: profjonathanfelixlopes@gmail.com; ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9757-8500>

b Doutor em Administração pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (Brasil). Correio eletrônico: marvin.gsilva@gmail.com; ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2145-0871>

The Securitization of Transnational and Regional Crimes: Analysis of the Impacts of Operation Ágata in the Western Amazon

Abstract: Operation Ágata is part of national border policies, namely the Integrated Border Protection Program (PPIF). In the meantime, the Armed Forces (FA), together with government agencies such as IBAMA, the Federal Police, and others, have been conducting operations against cross-border and environmental crimes in the Amazon. The operation aims to combat actions related to drug trafficking, wildlife smuggling, deforestation, and illegal mining, in addition to promoting humanitarian aid to indigenous and riverine peoples. In this context, this article seeks to analyze the impacts of Operation Ágata in the Amazon, carried out in 2024, in order to answer the following research question: how does Operation Ágata illustrate the securitization process of transnational and environmental crimes in the Western Amazon? In methodological terms, the bibliographic research made it possible to bring up concepts and definitions from various authors specializing in the subject, in addition to documentary analysis, through access to Operation data provided by the Amazon Military Command. The results indicate that increased militarization in the Western Amazon has taken the place of securitization, and that this process has been legitimized by the Armed Forces through legal mechanisms. However, a purely military approach tends to be unsustainable in the long term, requiring effective management of the local territory, initially controlled by the Armed Forces in operations such as Ágata, and public policies for sustainable development.

Keywords: Operation Ágata; Amazon; Securitization; Transnational Crimes; Environmental Crimes.

La securitización de los delitos transnacionales y regionales: análisis de los impactos de la Operación Ágata en la Amazonía occidental

Resumen: La Operación Ágata se inscribe en las políticas nacionales de fronteras, concretamente en el Programa de Protección Integrada de Fronteras (PPIF). Mientras tanto, las Fuerzas Armadas (FA), junto con organismos gubernamentales como el IBAMA, la Policía Federal y otros, han llevado a cabo operaciones contra los delitos transfronterizos y medioambientales en la Amazonía. La Operación tiene como objetivo combatir las acciones relacionadas con el tráfico de drogas, el contrabando de animales silvestres, la deforestación y la minería ilegal, además de promover la ayuda humanitaria a los pueblos indígenas y ribereños. En este contexto, el presente artículo busca analizar los impactos de la Operación Ágata en la Amazonía, realizada en el año 2024, con el fin de responder al siguiente problema de investigación: ¿Cómo ilustra la Operación Ágata el proceso de securitización de los delitos transnacionales y medioambientales en la Amazonía occidental? En términos metodológicos, la investigación bibliográfica permitió poner de relieve conceptos y definiciones de diversos autores especializados en el tema, además del análisis documental, mediante el acceso a los datos de la Operación proporcionados por el Comando Militar de la Amazonía. Los resultados indican que el aumento de la militarización en la Amazonía Occidental ha ocupado el lugar de la securitización, y que este proceso ha sido legitimado por las FA a través de dispositivos legales; sin embargo, el enfoque puramente militar tiende a ser insostenible a largo plazo, lo que requiere una gestión eficaz del territorio local, inicialmente controlado por las FA en operaciones como Ágata, y políticas públicas de desarrollo sostenible.

Palabras clave: Operación Ágata; Amazonas; securitización; delitos transnacionales; delitos medioambientales.

Introdução

As atividades ilícitas transfronteiriças na região amazônica passaram a integrar a agenda nacional de segurança e defesa, justificando o emprego excepcional das FA em ações que extrapolam seu campo tradicional de atuação. Nos estudos de Hansen (2012), os autores analisaram a evolução da agenda de segurança internacional desde o paradigma realista, centrado na proteção militar do território e da soberania, até sua ampliação no século XXI, com a inclusão de novas ameaças e atores. Em sua concepção clássica, o fortalecimento do poder militar de um Estado provoca reações defensivas nos demais, configurando o chamado dilema de segurança.

Após a Guerra Fria, a emergência de questões como as epidemias, os desastres naturais, as migrações, o meio ambiente e o crime transnacional reformularam profundamente as narrativas sobre segurança internacional. Nesse novo cenário, Tomé (2010) revela que o risco de militarização de dimensões tradicionalmente não militares da segurança se intensificou. Ao serem representadas como ameaças existenciais, tais questões deixam de ser tratadas como desafios administrativos e passam a ser incorporadas como objetos legítimos da atuação das FA.

Assim, a Operação Ágata Amazônia representa uma oportunidade analítica para compreender como o Brasil tem articulado os discursos de securitização com instrumentos normativos e operacionais de defesa, especialmente na região amazônica, considerada um espaço geopolítico de relevância estratégica crescente. Dada a relevância e atualidade do tema, este artigo tem como objetivo analisar os impactos da Operação Ágata Amazônia, realizada no ano de 2024. Nessa perspectiva, o trabalho busca responder à seguinte questão de pesquisa: Como a Operação Ágata expressa o processo de securitização dos delitos transnacionais e ambientais na Amazônia Ocidental?

Para o êxito do objetivo proposto, o trabalho encontra-se subdividido em cinco seções. A primeira dedica-se a uma revisão teórica, a fim de tecer uma breve reflexão sobre os conceitos de segurança internacional e nacional e securitização,

relacionando os termos ao contexto da Amazônia Ocidental brasileira. Na segunda seção, são apresentados os aspectos legais para a atuação das FA no combate ao crime transnacional e ambiental. A seção seguinte tem o escopo de descrever e contextualizar a Operação Ágata. Na quarta seção, são apresentados os resultados da Operação, realizada no ano de 2024, no eixo do rio Solimões, localizado no estado do Amazonas. Por último, são feitas as considerações finais.

Metodologia

O estudo adota uma abordagem qualitativa, adequada à análise de fenômenos político-estratégicos complexos e socialmente construídos, como a securitização. Conforme argumentam Creswell e Poth (2017), esse tipo de abordagem permite compreender significados, discursos e práticas institucionais, especialmente quando se busca interpretar as políticas públicas em contextos específicos.

Além disso, trata-se de uma pesquisa de natureza exploratória e descritiva. Exploratória, porque visa aprofundar a compreensão de um fenômeno ainda pouco sistematizado na literatura, isto é, a relação entre a Operação Ágata e o processo de securitização e, descritiva, porque busca caracterizar empiricamente as ações realizadas no âmbito da operação.

Adota-se, ainda, um estudo de caso único, tendo como objeto a Operação Ágata, realizada em 2024, na Amazônia Ocidental. Yin (2002) explica que o estudo de caso é apropriado quando se pretende investigar fenômenos contemporâneos inseridos em contextos reais, especialmente quando as fronteiras entre fenômeno e contexto não são claramente definidas.

A revisão da literatura é orientada por dois eixos principais: Securitização, com base na Escola de Copenhagen, especialmente em Buzan et al. (1998), e, o Emprego das FA na segurança interna e das fronteiras, incluindo autores brasileiros que tratam da defesa na Amazônia e das operações interagências. A revisão bibliográfica permite situar o problema de pesquisa no estado da arte e fundamentar a análise teórica (Marconi & Lakatos, 2003).

Também são analisados documentos oficiais e institucionais, tais como normativas relacionadas ao PPIF, decretos e legislações que regulamentam o emprego das FA em operações de GLO e ações subsidiárias e dados operacionais divulgados por órgãos como IBAMA, Polícia Federal, Ministério da Justiça e do Comando Militar da Amazônia. A análise documental é fundamental para compreender a construção institucional e a legitimidade das operações, conforme destaca Cellard (2012). A combinação das abordagens metodológicas — revisão bibliográfica, análise documental e o estudo de caso — ancorada na teoria da securitização, possibilitou compreender os resultados operacionais e os processos políticos que sustentam a crescente militarização da Amazônia.

Os critérios analíticos utilizados na interpretação dos dados da Operação Ágata foram estruturados a partir de três dimensões centrais. A primeira correspondeu à dimensão político-estratégica, voltada à identificação do alinhamento da operação com os Objetivos Nacionais de Defesa (OND), Estratégias de Defesa (ED) e Ações Estratégicas de Defesa (AED) previstos na Política Nacional de Defesa (PND) e na Estratégia Nacional de Defesa (END). Nessa etapa, analisou-se de que forma o discurso institucional associa os ilícitos transfronteiriços à proteção da soberania nacional, à integridade territorial e à estabilidade regional.

A segunda dimensão consistiu à análise operacional, com foco na capacidade de mobilização estatal empregada na Operação Ágata. Para tanto, foram observados os efetivos civis e militares mobilizados, o grau de integração interagências, a abrangência territorial das ações e os resultados obtidos no combate aos ilícitos. Essa análise permitiu compreender a predominância das FA nas ações repressivas desenvolvidas na faixa de fronteira amazônica.

A terceira dimensão concentrou-se nos impactos econômicos, ambientais e sociais decorrentes da operação. Foram examinados os dados relativos às apreensões de drogas, armas, mercúrio, madeira ilegal, ouro, combustíveis e equipamentos utilizados no garimpo ilegal, bem como os prejuízos financeiros causados às organizações criminosas. Também foram consideradas as ações

cívico-sociais (ACISOS), especialmente aquelas direcionadas às populações indígenas e amazônicas, além das ações humanitárias realizadas durante a operação.

Reflexões acerca dos conceitos de segurança internacional, segurança nacional e securitização

O conceito de “segurança”, em sua formulação tradicional, esteve historicamente centrado na figura do Estado, em sua soberania e na integridade territorial, assumindo que a proteção advém do fortalecimento da capacidade militar (Oliveira, 2009). Entre a Primeira e a Segunda Guerra Mundial, os debates sobre segurança internacional oscilavam entre duas abordagens principais: a idealista, que entendia a segurança como decorrente da paz duradoura, e a realista, que a vinculava diretamente à acumulação de poder (Buzan & Hansen, 2012; Rudzit, 2006).

Durante a Guerra Fria, o realismo consolidou-se como a principal lente analítica no campo das Relações Internacionais. A corrida armamentista e a lógica bipolar intensificaram uma leitura centrada na dissuasão e na autopreservação dos Estados em um sistema internacional anárquico (Alencar, 2015). Nesse contexto, o Estado era concebido como um ator racional, unitário e autointeressado, cuja segurança dependia da maximização de sua capacidade militar, perspectiva associada ao dilema da segurança proposto por Herz (1951). Para o autor, o reforço defensivo de um Estado gera insegurança aos demais, pois cada movimento é percebido como potencialmente ameaçador, levando à escalada armamentista (Herz, 1951, *apud* Rudzit, 2006; Mendes, 2017).

Butterfield (1951), por sua vez, propôs uma leitura mais subjetiva do dilema da segurança, enfatizando o medo hobbesiano e o caráter não intencional dos conflitos. Ao destacar a dimensão perceptiva do conflito, questionou se a guerra é produto de ameaças reais ou ilusórias (Mendes & Rezende, 2020). Jervis (1978) aprofundou esse debate ao propor que a intensidade do dilema da segurança varia conforme a predominância de capacidades ofensivas ou defensivas, influenciadas

por fatores tecnológicos e geográficos. Quando a defesa predomina, a segurança é mais estável; quando o ataque é favorecido, a escalada do conflito torna-se mais provável.

Essas formulações influenciaram o surgimento de duas vertentes do realismo: o realismo defensivo de Walt (1991), que aposta na estabilidade proporcionada por um equilíbrio de poder racionalizado, e o realismo ofensivo de Mearsheimer (2007), que sustenta que a sobrevivência exige maximização constante de poder, o que torna a competição inevitável e permanente (Mendes & Rezende, 2020; Castro, 2013).

Com o término da Guerra Fria, o campo dos estudos de segurança passou por profundas transformações. A dissolução da lógica bipolar que estruturava o sistema internacional, combinada ao surgimento e à crescente influência de atores transnacionais, como organizações não governamentais, empresas privadas e corporações multinacionais, impulsionou a ampliação das abordagens teóricas. Nesse novo cenário, pesquisadores passaram a considerar que as ameaças à segurança não se limitavam mais ao Estado ou ao poder militar, mas envolviam dimensões sociais, econômicas e políticas que extrapolam fronteiras nacionais. É nesse contexto que emerge a Escola de Copenhague, fundada em torno do *Copenhagen Peace Research Institute* (COPRI), que propõe uma abordagem multissetorial e conceitualmente ampliada da segurança (Tanno, 2003; Duque, 2009).

Nesse contexto, Buzan et al. (1998) propuseram o conceito de securitização, no qual a segurança é um ato performativo: uma ameaça só se torna uma questão de segurança quando é representada como tal por um ator relevante e aceita pelo público. Essa abordagem desloca o foco da ameaça objetiva para a construção discursiva da ameaça, permitindo compreender a emergência de temas como meio ambiente, migração, saúde e crime transnacional como objetos de segurança.

Outras abordagens, como a teoria da interdependência complexa de Keohane e Nye (2011), ampliaram a análise da segurança internacional ao enfatizar a importância da economia, das instituições internacionais e da governança global na resolução de conflitos. Nye (1990) também introduziu

o conceito de *soft power*, destacando a relevância da capacidade de influência simbólica, normativa e informacional, além da força coercitiva.

A transição do sistema bipolar para uma ordem unipolar liderada pelos Estados Unidos gerou novos desafios interpretativos. Layne (1993) argumenta que essa unipolaridade se baseia na vantagem geopolítica incomparável dos Estados Unidos da América (EUA), cuja supremacia impede a formação de contrapesos. Contudo, o realismo clássico e o neorealismo permanecem influentes ao conceberem a segurança internacional em estreita associação com a segurança nacional. O atentado de 11 de setembro de 2001 marca um ponto de inflexão na agenda de segurança, recolocando a força militar no centro da política internacional e legitimando um novo ciclo de securitizações, sobretudo em relação ao terrorismo, à migração e ao ciberespaço (Buzan & Hansen, 2012; Alencar, 2015).

Nesse movimento de reconfiguração dos estudos de segurança, estabeleceu-se uma divisão significativa entre duas correntes analíticas. De um lado, permaneceram os tradicionalistas, que mantêm uma visão restrita de segurança, focada prioritariamente na defesa do Estado e em sua capacidade militar. De outro, há os que defendem uma abordagem mais ampla e aprofundada (*widening and deepening*) (Buzan & Hansen, 2009), a fim de incluir um conjunto mais amplo de ameaças, como aquelas de natureza ambiental, sanitária, econômica e social, entendidas como igualmente relevantes para a estabilidade e o bem-estar das sociedades contemporâneas. Essa vertente defende uma abordagem centrada na dignidade humana, nos direitos e na cooperação internacional, desafiando os limites das fronteiras disciplinares entre Estudos Estratégicos, de Defesa, da Paz e da Segurança (Graça, 2014).

Desse modo, é importante reconhecer que os estudos de Segurança Internacional permanecem fortemente ancorados em tradições ocidentais e institucionalmente vinculados aos interesses de grandes potências. Conforme alerta Cox (1981), a “*theory is always for someone and for some purpose*” (p. 128). Assim, a compreensão crítica dessas estruturas é fundamental para analisar os processos de securitização em contextos como o sul-americano,

onde as ameaças ambientais e transnacionais ganham contornos específicos.

Segurança nacional

O conceito de segurança nacional deve ser compreendido de forma distinta da segurança pública e não se confunde com ideologias ou doutrinas político-militares (Costa, 2009). Refere-se a uma condição voltada à proteção individual e coletiva dos sujeitos pertencentes a uma sociedade diante de ameaças reais ou potenciais à sua soberania e sobrevivência (Cepik, 2001).

A segurança nacional se configura, portanto, como um problema eminentemente político, sobretudo quando se torna possível identificar vulnerabilidades estruturais e ameaças capazes de afetar o núcleo do poder soberano estatal (Rudzit & Nogami, 2010). Diante desse contexto, é fundamental distinguir entre ameaça e vulnerabilidade: enquanto a primeira remete a agentes externos ou internos que comprometem a ordem estatal, a segunda diz respeito às fragilidades intrínsecas do sistema político, econômico ou social que permitem a concretização da ameaça. Cabe ao Estado, portanto, mitigar inseguranças por meio do fortalecimento interno de suas instituições e/ou por ações externas de contenção e dissuasão (Rudzit & Nogami, 2010).

A origem do princípio da soberania estatal remonta à assinatura do Tratado de Westfália, em 1648, que consolidou o Estado moderno como a unidade central da ordem internacional, dotado do monopólio legítimo do uso da força dentro de seu território e da autonomia para conduzir seus próprios assuntos (Pieranti et al., 2007). Desde então, a defesa do território e da ordem interna passou a ser entendida como prerrogativa exclusiva do Estado. Para Costa (2009), no Brasil, a segurança nacional pode ser entendida como a capacidade de o Estado garantir:

- (a) a estabilidade e inviolabilidade de suas fronteiras;
- (b) a tradução da soberania nacional em ações que promovam o bem-estar interno e a projeção externa;
- (c) a integridade e a impessoalidade do arcabouço constitucional, blindado contra interferências estrangeiras; e,

- (d) a previsibilidade institucional nas esferas política e econômica. (Costa, 2009, pp. 124-125)

A defesa do território nacional, nesse sentido, exige do Estado tanto um posicionamento pragmático, orientado para a ação operacional e estratégica, quanto uma perspectiva epistemológica, voltada à compreensão crítica da realidade geopolítica e dos desafios estruturais. Essa dualidade traduz a complexidade da formulação de uma política de defesa que seja simultaneamente reativa e propositiva (Wolpert dos Santos, 2018).

Considerando sua extensa dimensão territorial, sua posição de 11º lugar no *ranking* das maiores economias do mundo (IMF, 2025), e a relevância de seus recursos naturais e ecossistemas estratégicos, o Brasil demanda uma postura ativa no campo da defesa, sobretudo, diante das instabilidades regionais e dos novos desafios à segurança, como o aumento nos fluxos migratórios, a transnacionalização do crime organizado e os crimes ambientais.

Nesse contexto, a Política Nacional de Defesa (PND) e a Estratégia Nacional de Defesa (END) constituem os principais instrumentos de orientação estratégica do Estado brasileiro no campo da defesa. A formulação desses documentos é resultado de um processo histórico marcado pela crescente institucionalização da política de defesa no país. Embora o Brasil teve sua primeira política de defesa em 1996, com a elaboração da Política de Defesa Nacional (PDN), esse marco inicial evidenciava a necessidade de estabelecer diretrizes claras e permanentes para garantir a soberania e a segurança do território nacional.

Assim, a criação do Ministério da Defesa (MD), em 1999, representou um avanço significativo nessa agenda, pois consolidou, sob uma estrutura de comando civil, a coordenação das FA e a elaboração de políticas integradas. O arcabouço jurídico que sustenta a atualização dos documentos de defesa foi formalizado pela Lei Complementar Nº 97/1999 (Brasil, 1999), posteriormente reforçada pela Lei Complementar Nº 136/2010 (2010), que instituiu a obrigatoriedade de revisão periódica da PND, da END e do Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN), garantindo um ciclo de avaliação a cada quatro anos. Esse processo cíclico permite que os documentos sejam constantemente ajustados às

mudanças no ambiente geopolítico e às transformações tecnológicas e institucionais.

A PND é o documento de mais alto nível no planejamento estratégico do setor. Nela, são definidos os Objetivos Nacionais de Defesa (OND) e estabelece orientações gerais para preparar o país diante de eventuais ameaças externas. A PND articula a defesa como parte inseparável do desenvolvimento nacional e compreende o esforço de integrar governo, FA, indústria e sociedade em torno da preservação da soberania.

A END, por sua vez, aprovada pela primeira vez em 2008 por meio do Decreto Nº 6.703 (Brasil, 2008), complementa a PND ao transformar os OND em Estratégias Nacionais de Defesa (END). Enquanto a PND orienta sobre “o que fazer”, a END responde ao “como fazer”. Sua formulação representou um marco ao reorganizar prioridades das FA, da Base Industrial de Defesa (BID) e da estrutura institucional do setor. Ao enfatizar a articulação entre soberania, desenvolvimento econômico e autonomia tecnológica, a END introduziu uma concepção de “grande estratégia” que transcende o campo militar e se aproxima da lógica de desenvolvimento nacional.

O LBDN apresenta capacidades, orientações e estruturas das FA, permitindo que outros países compreendam as intenções estratégicas do Brasil, gerando condições favoráveis para a cooperação internacional. Internamente, o LBDN contribui para um melhor planejamento orçamentário e para o entendimento público das prioridades nacionais em defesa.

Em 2025, um novo ciclo de atualização culminou na aprovação de novas versões da PND, da END e do LBDN pelo Congresso Nacional. A atualização foi formalizada pelo Decreto Nº 12.725, de 18 de novembro de 2025 (Brasil, 2025), que também revogou decretos anteriores e estabeleceu diretrizes para futuras revisões a partir de 2026. A elaboração desses documentos envolveu ampla participação interministerial e consulta pública, incluindo comunidade acadêmica, indústria de defesa e sociedade civil, reforçando o caráter democrático e multidimensional da política de defesa brasileira.

A trajetória de criação e revisão sistemática da PND, END e LBDN demonstra o amadurecimento

institucional do Brasil na condução de sua política de defesa. O país passou de uma visão predominantemente militar para uma abordagem integrada, que articula desenvolvimento econômico, autonomia tecnológica, soberania territorial e transparência internacional, contribuindo para otimizar a gestão da defesa e alinhar as capacidades nacionais às demandas de um ambiente estratégico cada vez mais complexo.

Desde então, o Brasil tem buscado o aprimoramento progressivo de seu aparato de defesa, por meio da modernização dos meios operacionais, da qualificação das FA e da reconfiguração das estratégias de dissuasão, processo que demanda planejamento de longo prazo, coordenação interações e ampla legitimidade política.

Securitização

A teoria da securitização, desenvolvida por Buzan et al. (1998), constitui uma das contribuições mais relevantes da Escola de Copenhague aos Estudos de Segurança Internacional. Essa abordagem desloca o foco analítico da ameaça objetiva para o processo discursivo por meio do qual determinados temas são construídos como ameaças existenciais e, assim, transformados em questões de segurança nacional. O cerne da securitização não reside, portanto, na materialidade da ameaça, mas na forma como ela é enunciada e aceita por uma audiência relevante.

Nessa perspectiva, a securitização é entendida como uma forma intensificada de politização. Os autores propõem um *continuum* entre o não-político, o político e o securitizado: questões não politizadas não fazem parte da agenda pública; questões politizadas integram a arena das políticas públicas; e questões securitizadas são tratadas como ameaças existenciais que demandam medidas extraordinárias, frequentemente à margem dos procedimentos institucionais usuais (Silva & Pereira, 2019).

Para que esse processo seja bem-sucedido, Buzan et al. (1998) argumentam que o enunciado securitário deve conter três elementos centrais: (i) a construção da ameaça como existencial, afetando a sobrevivência do Estado, da sociedade ou de um grupo específico; (ii) a justificação da necessidade

de medidas emergenciais; e, (iii) a aceitação da narrativa pela audiência, que autoriza (explícita ou implicitamente) a adoção de respostas excepcionais. A securitização, portanto, é antes um ato performativo do que um reflexo automático de ameaças objetivas.

Diversas organizações internacionais têm desempenhado papel relevante na difusão e operacionalização desse processo. A Organização das Nações Unidas (ONU), desde sua fundação em 1945, vem ampliando sua agenda securitária. Originalmente, voltada à contenção de conflitos interestatais, a ONU incorporou progressivamente ameaças não convencionais, sobretudo após o fim da Guerra Fria. A emergência do conceito de “segurança humana” nos Relatórios de Desenvolvimento Humano do PNUD, entre 1991 e 2005, exemplifica essa ampliação, que abrange temas como pobreza, saúde, migração e direitos humanos (Alencar, 2015).

A securitização ambiental também ganhou protagonismo nas últimas décadas, com a inclusão das mudanças climáticas na agenda da Conferência das Partes (COP) e no Conselho de Segurança da ONU. De modo semelhante, temas como terrorismo, pandemia e cibersegurança foram incorporados como riscos globais. A Convenção de Palermo (United Nations Security Council, 2004b) é um marco nesse processo, ao estabelecer parâmetros jurídicos para o combate ao crime organizado transnacional, reconhecendo sua natureza transfronteiriça e potencial desestabilizador. Essa convenção impulsionou reformas legislativas em diversos países, inclusive no Brasil, como a Lei Nº 9.613/1998 (lavagem de dinheiro) (Brasil, 1998) e a Lei Nº 13.344/2016 (tráfico de pessoas) (Brasil, 2016).

O atentado de 11 de setembro de 2001 consolidou o terrorismo como ameaça central na agenda internacional. A Resolução Nº 1.373 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (United Nations Security Council, 2001) obrigou os Estados membros a adotar medidas contra o financiamento e a circulação de grupos terroristas. No Brasil, o Decreto Nº 3.976, de 18 de outubro de 2001 (Brasil, 2001), dispõe sobre a execução, no Território Nacional, da Resolução 1373 do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Outras resoluções, como

a 1540 (United Nations Security Council, 2004a) (proliferação de armas de destruição em massa) e o reconhecimento da epidemia de ebola, em 2014, como ameaça à paz e à segurança internacionais, ilustram a expansão temática da securitização promovida pelas instituições multilaterais.

Na América Latina, a Organização dos Estados Americanos (OEA) também reformulou sua concepção de segurança. A Declaração sobre Segurança nas Américas (OEA, 2003) ampliou o conceito para além da dimensão militar, incorporando temas como corrupção, tráfico de pessoas, epidemias e questões ambientais. Esse marco fortaleceu a integração de políticas públicas e de defesa entre os países membros, sob os princípios de soberania, multilateralismo e respeito aos direitos humanos.

No contexto sul-americano, destaca-se a criação do Conselho de Defesa Sul-Americano (CDS) no âmbito da União das Nações Sul-Americanas (Unasul), em 2008. Com caráter não militar, o CDS buscou construir confiança mútua, fomentar o diálogo regional e promover ações conjuntas em áreas como desastres naturais, ajuda humanitária, segurança cibernética e combate ao crime transnacional.

No Brasil, o processo de securitização manifesta-se em múltiplos níveis: jurídico, discursivo e operacional. Um dos exemplos mais emblemáticos é a promulgação da Lei Nº 13.260/2016 (Lei Antiterrorismo) (Brasil, 2016), às vésperas dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro. Apesar da alegada finalidade preventiva, a lei gerou controvérsias quanto à sua redação vaga e ao risco de criminalização de movimentos sociais, o que levou ao veto de diversos dispositivos pelo Poder Executivo federal.

Outro instrumento emblemático é o emprego das FA por meio dos decretos de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), autorizado exclusivamente pela Presidência da República. As GLO refletem o deslocamento da segurança pública, tradicionalmente, sob a responsabilidade dos governos estaduais, para a esfera da segurança nacional, sob justificativa de exceção. Casos emblemáticos incluem operações em comunidades do Rio de Janeiro, durante a Rio+20, a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016. A securitização da migração também se intensificou diante da crise humanitária na Venezuela. A

criação da Operação Acolhida, em 2018, embora com caráter humanitário, incorporou elementos típicos da lógica securitária, como o controle rígido de fronteiras e a presença militar ostensiva em Roraima (Silva, 2024).

No plano cibernético, leis como o Marco Civil da Internet (Lei Nº 12.965/2014) (Brasil, 2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/2018) (Brasil, 2018) foram impulsionadas tanto por preocupações com a proteção de direitos quanto pela crescente demanda por controle e vigilância frente às ameaças digitais.

Nesse cenário, a Operação Ágata, em vigor desde 2011, se destaca como um exemplo paradigmático da securitização de crimes transfronteiriços e ambientais no Brasil. A operação, coordenada pelo Ministério da Defesa, e conduzida por um Comando Operacional Conjunto das FA, em parceria com órgãos civis, atua no combate ao contrabando, tráfico de drogas, armas e crimes ambientais. Ao tratar essas atividades como ameaças à soberania, a operação desloca a resposta do campo administrativo para o campo da defesa nacional.

Sob tal enfoque, verifica-se que o Brasil adota práticas convergentes com as tendências globais de securitização, adaptando-as às suas especificidades institucionais e contextuais. A incorporação de temas como terrorismo, migração, ciberespaço e meio ambiente na agenda de segurança evidencia um processo de expansão temática e funcional da lógica securitária, com implicações significativas para a atuação estatal e os marcos democráticos.

Aspectos legais para a atuação das Forças Armadas no combate ao crime transnacional e ambiental

A atuação das FA brasileiras no enfrentamento ao crime transnacional e ambiental está respaldada por um conjunto de dispositivos constitucionais, leis complementares e decretos que delineiam suas competências e atribuições específicas. A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), em seu artigo 142, estabelece que as FA (Marinha do Brasil/MB, Exército Brasileiro/EB e Força Aérea Brasileira/FAB) são instituições nacionais permanentes e regulares, destinadas à defesa da Pátria, à garantia

dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer desses, à manutenção da lei e da ordem (Brasil, 1988).

Com o objetivo de regulamentar a organização, o preparo e o emprego das FA, foi promulgada a Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999 (Brasil, 1999). Essa norma define as atribuições de cada Força: a Marinha, responsável pela defesa naval e patrulhamento das águas jurisdicionais; o Exército, incumbido da defesa terrestre e da segurança das fronteiras; e a Aeronáutica, encarregada da defesa aérea e do controle do espaço aéreo. Essa mesma lei criou o MD, com a função de coordenar e administrar as três Forças sob um comando civil.

A atuação subsidiária das FA em ações de segurança foi ampliada com a promulgação da Lei Complementar Nº 136, de 25 de agosto de 2010 (Brasil, 2010), que modificou a Lei Complementar Nº 97/1999 (Brasil, 1999). Em seu artigo 16-A, a lei autorizou o emprego das FA, por iniciativa do Presidente da República, em ações preventivas e repressivas contra delitos transfronteiriços e ambientais, preservadas as competências exclusivas das polícias judiciárias. As atribuições incluem patrulhamento, revistas de pessoas e veículos, apreensão de embarcações e aeronaves, além da realização de prisões em flagrante.

Conforme se observa, esse dispositivo normativo conferiu às FA prerrogativas semelhantes às das forças policiais no contexto da segurança de fronteiras, demonstrando a crescente preocupação do Estado com a criminalidade transnacional e ambiental, e a necessidade de mobilização de capacidades militares no enfrentamento desses ilícitos.

No plano infralegal, o Decreto Nº 7.496, de 8 de junho de 2011 (Brasil, 2011), instituiu o Plano Estratégico de Fronteiras (PEF) com o objetivo de fortalecer a prevenção, o controle, a fiscalização e a repressão de crimes transfronteiriços. O decreto também estabeleceu a atuação conjunta entre órgãos de segurança pública, Receita Federal e FA, bem como a cooperação com os países vizinhos.

Entretanto, o PEF foi revogado no ano de 2016 pelo Decreto Nº 8.903 (Brasil, 2016), que criou o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), mantendo os objetivos centrais do plano anterior, porém incorporando um modelo de

governança interministerial por meio da criação do Comitê Executivo do PPIF (CEPPIF). O comitê passou a incluir representantes da Casa Civil, do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), dos Ministérios da Defesa, da Justiça e Segurança Pública, das Relações Exteriores e da Economia.

Em 2022, o Decreto Nº 11.273 (Brasil, 2022) modificou o PPIF para fortalecer a articulação entre os entes federativos. A nova versão institucionalizou a coordenação entre órgãos federais, estaduais e municipais no combate às infrações transfronteiriças, incentivando o intercâmbio de informações e a realização de ações conjuntas de fiscalização e repressão.

Mais recentemente, o Decreto Nº 12.038, de 29 de maio de 2024 (Brasil, 2024), instituiu a Política Nacional de Fronteiras (PNFron) e o Comitê Nacional de Fronteiras (CNFron). Essa política visa integrar ações do governo federal, estados, municípios e sociedade civil na promoção da segurança, da cidadania, da defesa dos direitos humanos e do desenvolvimento sustentável nas regiões fronteiriças. Os objetivos da PNFRon são descritos no seu Artigo 5º, os quais incluem:

- I - assegurar a presença do Estado nas fronteiras, respeitadas as especificidades e necessidades de cada arco de fronteira;
- II - estimular a aproximação entre o Poder Executivo federal, os Estados e os Municípios nas fronteiras, e aproveitar as iniciativas locais, incluídos o setor privado e a sociedade civil;
- III - assegurar a inter-relação e a complementariedade entre políticas nacionais e setoriais afetadas às fronteiras;
- IV - coordenar as ações entre os eixos - segurança, integração regional, desenvolvimento sustentável, e direitos humanos, cidadania e proteção social;
- V - contribuir para a garantia da soberania nacional, da integridade territorial e da proteção do patrimônio nacional nas fronteiras;
- VI - fortalecer e aprimorar as estruturas de prevenção, de controle, de fiscalização e de repressão

aos ilícitos transnacionais e delitos ambientais nas fronteiras;

VII - contribuir para o desenvolvimento sustentável do território nacional nas fronteiras, respeitar o meio ambiente e valorizar as potencialidades econômicas e as diversidades socioculturais, com a redução das desigualdades inter-regionais e intrarregionais;

VIII - contribuir com a integração regional com os Estados limítrofes;

IX - fortalecer o direito à saúde em sua integridade e as ações de preparação, vigilância e resposta às potenciais emergências em saúde pública nas fronteiras;

X - promover os direitos humanos e a cidadania nas fronteiras, o acolhimento humanitário de migrantes, de refugiados, de apátridas, de populações transfronteiriças, e de pessoas em situação de vulnerabilidade, respeitadas as diferenças entre os povos; e

XI - promover a proteção dos direitos humanos e territoriais dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais nas fronteiras. (Brasil, 2024, s. p.)

O CNFron, vinculado à Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDN), tem a função de implementar e acompanhar a PNFRon, formular a Estratégia Nacional de Fronteiras (ENaFRon), propor planos de ação e fomentar a cooperação institucional. O comitê é composto por representantes de 32 órgãos federais, entre eles as FA e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), refletindo a complexidade e a multidimensionalidade da política de fronteiras no Brasil.

Resultados e discussões

Operação Ágata

A Portaria do Ministério da Defesa Nº 3.628, de 30 de julho de 2024 (Brasil, 2024), autorizou o emprego das FA na Operação Ágata, no período de 2024 a 2027, no âmbito do PPIF. O ato normativo estabelece diretrizes e estratégias para o planejamento e execução das ações voltadas à segurança e defesa nas regiões fronteiriças do país.

O anexo dessa portaria é especialmente relevante, pois permite enquadrar a Operação Ágata no âmbito da securitização ao estabelecer objetivos políticos e estratégicos, bem como alinha condicionantes políticos e militares, tratando-os de forma conjunta. Além disso, tais objetivos e condicionantes revelam que a atuação das FA no combate aos delitos transfronteiriços gera efeitos operacionais importantes.

A extensão dos objetivos da Operação Ágata permite evidenciar o caráter extraordinário da ação, que sob o comando do Ministério da Defesa busca por exemplo: “b) assegurar a legitimidade das ações empreendidas pelo Brasil nos âmbitos nacional e internacional; e, c) promover a integração com países vizinhos para o fortalecimento das ações de prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços” (Brasil, 2024, p. 57).

A securitização torna-se ainda mais evidente quando observamos que “as tratativas junto aos governos de países vizinhos sobre a realização das operações serão realizadas pelo Estado Maior-Conjunto das Forças Armadas” (Brasil, 2024, p. 57), sem mencionar as vias diplomáticas tradicionais, isto é, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, demonstrando que as articulações internacionais em torno dos delitos transnacionais são matérias de segurança nacional. A operação também integra o Plano Estratégico Organizacional do Ministério da Defesa (2024-2027), cujo objetivo é “promover o esforço integrado de defesa, para a garantia da soberania, do território e dos interesses nacionais, cooperando para as ações

do Estado, o desenvolvimento do país e sua maior projeção no cenário internacional” (Brasil, 2023, p. 6). A justificativa normativa da operação Ágata destaca o crescimento de atividades ilícitas de natureza transnacional e ambiental, desencadeadas pelo crime organizado e a prática do garimpo ilegal. Segundo o decreto,

Ao longo dos anos, o crime organizado articulou-se nos diversos países da América do Sul, produzindo e distribuindo drogas, em conexão ou não com o tráfico de armas e munições, e outros crimes transfronteiriços, causando perturbação da ordem pública em quase todos os países deste subcontinente. Articulados ou não com o crime organizado, outros atores praticam ilícitos ambientais, como garimpo ilegal, desmatamento, pesca predatória, entre outros. (Brasil, 2024, p. 56)

Esses ilícitos impactam negativamente o desenvolvimento socioeconômico, agravando os índices de criminalidade, pressionando os sistemas de segurança e saúde pública e contribuindo para a expansão da corrupção. A Operação Ágata 2024-2027 insere-se na continuidade de políticas públicas voltadas à proteção da faixa de fronteira. Entre seus objetivos, encontra-se a promoção da integração entre órgãos federais, estaduais e municipais; o fortalecimento da cooperação com países vizinhos; e o incremento da presença do Estado em áreas vulneráveis. Estrategicamente, a Operação alinha-se à PND e END (Brasil, 2020), especificamente em quatro Objetivos Nacionais de Defesa (OND), seis Estratégias de Defesa (ED) e, dez Ações Estratégicas de Defesa (AED), conforme a tabela 1.

Tabela 1. Alinhamento estratégico da Operação Ágata com a PND e END

OND	ED	AED
I - Garantir a Soberania, o Patrimônio Nacional e a Integridade Territorial	ED-1 Fortalecimento do Poder Nacional.	AED-6 Aprimorar a coordenação e cooperação do Setor de Defesa, internamente e no nível interministerial.
	ED-4 Incremento da presença do Estado em todas as regiões do País.	AED-16 Intensificar a presença de diversos setores governamentais nas áreas estratégicas de baixa densidade demográfica.
		AED-17 Intensificar a contribuição de diversos setores governamentais para a proteção, o desenvolvimento e a maior integração da região Amazônica com as demais regiões do País.

II - Assegurar a Capacidade de Defesa para o cumprimento das Missões Constitucionais das Forças Armadas.	ED-5 Dimensionamento do Setor de Defesa	AED-22 Incrementar as capacidades das Forças Armadas para emprego conjunto.
		AED-24 Incrementar as capacidades das Forças Armadas para atuar em operações interagências.
		AED-25 Incrementar as capacidades das Forças Armadas para contribuir na prevenção e no enfrentamento às redes criminosas transnacionais.
IV - Preservar a Coesão e a Unidade Nacionais.	ED-11 Contribuição para a atuação dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.	AED-60 Capacitar as Forças Armadas para cooperar com os órgãos públicos.
		AED-61 Promover a interação e a cooperação entre os diversos órgãos da Administração Pública responsáveis pelas correspondentes áreas de segurança nas instâncias dos três Poderes, aprimorando os processos de coordenação afins.
VII - Contribuir para a Estabilidade Regional e para a Paz e a Segurança Internacionais.	ED-15 Promoção da Integração Regional.	AED-77 Intensificar as parcerias estratégicas, a cooperação e o intercâmbio militar com as Forças Armadas dos países sul-americanos.
	ED-16 Promoção da Cooperação Internacional.	AED-81 Intensificar a realização de operações internacionais, unilateralmente ou em arranjos multilaterais, e de iniciativas de cooperação em áreas de interesse de defesa.

Fonte: adaptado de Brasil (2020).

A tabela 1 demonstra que o emprego das FA na Operação Ágata (2024-2027) alinha-se à PND e à END. O Decreto Nº 12.725, de 18 de novembro de 2025 (Brasil, 2025), menciona que na faixa da fronteira, as FA atuam de modo integrado com outras agências estatais, realizando ações preventivas e repressivas contra ilícitos transfronteiriços, atuando sob a coordenação e orientação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa (EMCFA).

Impactos da Operação Ágata na Amazônia Ocidental

A Operação Ágata Amazônia, realizada no ano de 2024, ocorreu por meio de duas ações. A primeira, foi coordenada pelo Comando Conjunto Upiara, enquanto as ações singulares foram conduzidas por cada FA ou por órgãos civis. A fase operacional conjunta ocorreu no período de 10 de junho a 7 de setembro, com atividades preventivas e repressivas em pontos estratégicos da faixa de fronteira. O foco das ações foi o tráfico de drogas, o garimpo ilegal, os crimes ambientais e a pirataria fluvial.

Em uma área de ação de mais de 630 mil quilômetros quadrados, equivalente ao tamanho do território da Ucrânia, a operação impactou diretamente a vida das populações ribeirinhas e indígenas, ao longo de 15 municípios do estado do Amazonas e da tríple fronteira Brasil-Colômbia-Peru, demonstrando a presença do Estado em áreas consideradas vulneráveis à atuação de organizações criminosas transnacionais.

Para Buzan et al. (1998), a securitização ocorre quando determinados fenômenos deixam de ser tratados apenas como problemas de segurança pública e passam a ser percebidos como ameaças existenciais à soberania, à integridade territorial e à estabilidade do Estado. No Alto Solimões foram empregados 550 militares do EB e nove agentes civis, enquanto na região do Médio Solimões, o efetivo foi de 614 militares do EB, da MB, da FAB e 33 civis (tabela 2).

Os dados evidenciam a predominância das FA na Operação Ágata, principalmente em relação às múltiplas capacidades operacionais e de apoio logístico aos demais órgãos governamentais. As ações se concentraram nas áreas de maior

incidência de ilícitos na faixa de fronteira, com foco no garimpo ilegal, crimes ambientais, tráfico de entorpecentes e pirataria fluvial. A Operação resultou na apreensão de diversos materiais e equipamentos utilizados nesses diversos crimes, conforme demonstrado na tabela 3.

Tabela 2. Distribuição dos efetivos civis e militares na Operação Ágata Amazônia 2024

Força	Efetivo	Agentes
Estado-Maior Conjunto (EM Cj)	46	1
Força Naval Componente (FNC)	185	9
Força Terrestre Componente (FTC)	550	10
Força-Tarefa Conjunta Componente (FT Cj Cte)	614	33
Força Aérea Componente (FAC)	82	0
Total	1.431	53

Fonte: Relatório de Gestão (CMA, 2024).

Tabela 3. Armas, materiais, equipamentos e drogas apreendidas (Operação Ágata Amazônia 2024)

Item	Quantidade	Valor (R\$)	Unidade de Medida
Mercúrio	4,1	14.000	Quilograma
Pasta-base de cocaína	4.204,38	210.000.000	Quilograma
Maconha	704	9.500.000	Quilograma
Madeira extraídas ilegalmente	2.304	546.000	Metros cúbicos
Balsas/Dragas neutralizadas	106	169.600.000	Unidade
Ouro	1,980	593.100	Quilograma
Armas	17	51.000	Unidade
Gasolina/Óleo Diesel	11.000	66.000	Litros
Motores	17	339.600	Unidade

Fonte: Relatório de Gestão (CMA, 2024).

A apreensão de 4.204,38 kg de pasta-base de cocaína, avaliada em R\$ 210 milhões, revela a dimensão do narcotráfico na faixa de fronteira amazônica. Esse dado reforça a ampliação do conceito de segurança discutida pela Escola de Copenhague, que passou a incorporar ameaças transnacionais e não convencionais aos Estudos de Segurança Internacional (Buzan et al., 1998). Assim, o tráfico de drogas deixa de ser interpretado apenas como problema de ordem criminal e passa a ser tratado como ameaça à estabilidade estatal e regional.

A neutralização de 106 balsas e dragas utilizadas no garimpo ilegal e, a apreensão de 2.304

metros cúbicos de madeira ilegal, além de mercúrio, combustível, motores e ouro, também demonstram a securitização das questões ambientais. Essa dinâmica confirma o argumento de que as novas ameaças à segurança extrapolam o campo militar tradicional e passam a envolver as dimensões ambientais (Buzan & Hansen, 2009; Tanno, 2003; Duque, 2009).

Em termos financeiros, a Operação Ágata Amazônia causou aos criminosos prejuízos no valor total de R\$ 602.409.700, incluindo os lucros cessantes de R\$ 205.700.000,00, e de R\$ 6.000.000,00 de multas aplicadas (CMA, 2024). Cabe ressaltar

que a interrupção das atividades ilícitas possibilitou a preservação de um total de 316,94 hectares do território.

Além do combate aos ilícitos, as FA também realizaram ações cívico-sociais (ACISOS), materializadas no transporte de alimentos e no atendimento à saúde aos povos indígenas e às comunidades localizadas na faixa de fronteira. Uma das ações emblemáticas da Operação foi o resgate de 183 pessoas de uma embarcação incendiada, próxima ao município de Uarini, a 630 km de Manaus no rio Solimões, em 29 de julho de 2024.

Essas ações revelam que a atuação das FA não se limita às ações repressivas, abarcando também as dimensões sociais e humanitárias, superando a visão exclusivamente militar da segurança tradicional (Graça, 2014). Dentro do *continuum* entre o não-político, o político e o securitizado, a Operação Ágata demonstra que tais questões não apenas integram a agenda pública e as políticas governamentais, mas passaram a justificar respostas excepcionais conduzidas no âmbito da defesa nacional. Isso se evidencia pela incorporação da operação ao planejamento estratégico do MD e o alinhamento com a PND e a END.

Ademais, os problemas ambientais, como o garimpo ilegal, o desmatamento e a exploração ilícita de recursos naturais, passaram a ser compreendidos como ameaças associadas aos crimes transnacionais. Nessa perspectiva, a operação demonstra como pautas originalmente vinculadas à proteção ambiental foram incorporadas à lógica da securitização. Esse processo legitima o emprego intensivo das FA, amplia a coordenação interagências e fortalece a presença estatal na Amazônia, consolidando a região como espaço estratégico para a segurança e a defesa nacional.

Considerações finais

Conforme o exposto, o artigo objetivou analisar como a Operação Ágata se enquadra no processo de securitização dos delitos transnacionais e ambientais na Amazônia Ocidental. Para isso, partimos da compreensão teórica das novas ameaças no cenário da segurança internacional consubstanciada nas normas e convenções internacionais.

No Brasil, esse processo tem ocorrido paulatinamente e, em conjunto com a ampliação do uso das FA em operações preventivas e repressivas. Ainda, conforme demonstrado, o efetivo dos órgãos civis governamentais é significativamente inferior ao das FA, demonstrando a relevância da presença do EB, MB e FAB na Amazônia Ocidental no combate aos ilícitos transnacionais e ambientais.

Nesse contexto, à luz da teoria da securitização, a Operação Ágata, realizada na Amazônia, no ano de 2024, evidencia uma reconfiguração significativa da agenda de segurança nacional brasileira, em consonância com tendências internacionais, embora ancorada em dinâmicas regionais e institucionais próprias.

O deslocamento de atividades tradicionalmente tratadas como infrações administrativas, como o garimpo ilegal, o tráfico de drogas e o contrabando, para o campo da segurança e defesa revela um processo deliberado de securitização dessas ameaças, legitimando o emprego de medidas extraordinárias e o envolvimento cada vez mais robusto das FA em ações subsidiárias.

Ao incorporar a teoria da securitização, proposta por Buzan et al. (1998), o trabalho demonstra como o discurso estatal brasileiro, respaldado por instrumentos jurídicos, amplia a percepção de determinados fenômenos como ameaças existenciais, legitimando o emprego das FA em contextos de baixa intensidade conflitiva.

Assim, no combate ao crime transnacional e ambiental, especialmente na Amazônia Legal, a atuação das FA torna-se não apenas uma questão de defesa territorial, mas uma expressão do fortalecimento do Estado sobre áreas tradicionalmente marcadas pela ausência de instituições e de políticas públicas efetivas. O arcabouço jurídico que sustenta esse processo, composto por dispositivos constitucionais, leis complementares, decretos e programas de governo, legitima o protagonismo militar em áreas fronteiriças. Por meio da PNFRon e da END, a Operação Ágata reflete a operacionalização de políticas públicas de modo integrador e centralizador, na qual o controle territorial e a dissuasão ganham primazia frente à resolução estrutural dos fatores que alimentam os crimes transfronteiriços.

Além disso, ao tratar os delitos transfronteiriços de forma securitizada, o combate a esses crimes no plano internacional se desloca dos canais diplomáticos tradicionais, via Ministério das Relações Exteriores, para o Estado Maior-Conjunto das FA, coordenado pelo MD.

Ademais, a Operação Ágata, sob a dimensão empírica, confirma a prevalência de uma abordagem securitária que associa proteção ambiental, repressão ao crime e integração nacional sob uma mesma lógica de defesa. A assimetria entre os efetivos militares e civis mobilizados, como exemplificado na região do rio Solimões, ilustra a militarização crescente do enfrentamento às ameaças ditas não convencionais. Embora os resultados operacionais apontem para os prejuízos substanciais aos grupos criminosos, a eficácia da operação depende de sua articulação com políticas públicas de desenvolvimento regional, inclusão social e fortalecimento de uma governança institucional.

No plano teórico, os dados reafirmam a hipótese de que a securitização não é apenas um fenômeno discursivo, mas um mecanismo performativo de poder, com implicações materiais e simbólicas. O Brasil, ao adotar a linguagem e a prática da securitização em suas políticas nacionais de defesa e de

fronteiras, posiciona-se dentro de um paradigma transnacional de segurança ampliada, mas assume também os riscos de normalização da excepcionalidade, potencializando o deslocamento de agendas e competências dos órgãos civis para as FA.

Portanto, a Operação Ágata constitui uma expressão paradigmática da convergência entre segurança, defesa e desenvolvimento na Amazônia brasileira. Sua análise contribui para o debate acadêmico acerca dos alcances e limites da securitização nesse contexto, ao mesmo tempo em que suscita reflexões críticas sobre o papel do Estado e a centralidade das FA na proteção territorial na região.

Nesse sentido, reforça-se a necessidade de abordagens integradas que combinem dissuasão estratégica, governança participativa e o respeito aos direitos dos povos originários em zonas historicamente negligenciadas, porém geopoliticamente sensíveis. Por fim, diante do exposto, demonstrou-se que Operação Ágata faz parte de um processo de securitização dos delitos transnacionais e ambientais na Amazônia Ocidental, na medida em que expressa uma ação extraordinária e militarizada com reflexos inclusive nas relações exteriores.

Referências

- Alencar, M. N. (2015). Debate dos estudos de segurança internacional e segurança humana: uma breve análise sobre a evolução dos estudos de segurança. *Conjuntura Global*, 4(2), 185-195. doi: <https://doi.org/10.5380/cg.v4i2.43172>
- Butterfield, H. (1951). *History and human relations*. Macmillan.
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Presidência da República.
- Brasil. (1998). *Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998: Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências*.
- Brasil. (1999). *Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999: Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas*. Presidência da República.
- Brasil. (2001). *Decreto nº 3.976, de 18 de outubro de 2001: Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 1373 (2001) do Conselho de Segurança das Nações Unidas*. Presidência da República.
- Brasil. (2008). *Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008: Aprova a Estratégia Nacional de Defesa e dá outras providências*. Presidência da República.
- Brasil. (2010). *Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010: Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa*. Presidência da República.
- Brasil. (2011). *Decreto nº 7.496, de 8 de junho de 2011: Institui o Plano Estratégico de Fronteiras*. Presidência da República.

- Brasil. (2014). *Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014: Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil*. Presidência da República.
- Brasil. (2016). *Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016: Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e nº 12.850, de 2 de agosto de 2013*. Presidência da República.
- Brasil. (2018). *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*. Presidência da República.
- Brasil. (2020). *Política Nacional de Defesa e Estratégia Nacional de Defesa*. Ministério da Defesa.
- Brasil. (2022). *Decreto Nº 11.273, de 5 de dezembro de 2022: Altera o Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, que institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução*. Presidência da República.
- Brasil. (2023). *Plano Estratégico Organizacional do Ministério da Defesa PEO-MD 2024-2027*. Ministério da Defesa.
- Buzan, B., & Hansen, L. (2012). *A evolução dos Estudos de Segurança Internacional*. Ed. Unesp.
- Buzan, B., & Hansen, L. (2009). Widening and deepening security. Em Buzan, B. & Hansen, L. *The Evolution of International Security Studies* (pp. 187-225). Cambridge University Press.
- Buzan, B., Waever, O., & Wilde, J. (1998). *Security: A new framework for analysis*. Lynne Rienner Publishers.
- Castro, T. (2013). Debates da conjuntura internacional pós-bipolaridade: o realismo ofensivo (pessimista) de Mearsheimer e o realismo de choque civilizatório de Huntington e suas repercussões. *Caderno de Relações Internacionais*, 4(7), 133-148.
- Cellard, A. (2012). A análise documental. Em Cellard, A. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos* (pp. 295-316). Editora Vozes.
- Cepik, M. (2001). Segurança Nacional e Segurança Humana: problemas conceituais e consequências políticas. *Security and Defense Studies Review*, 1, 1-19.
- Comando Militar da Amazônia. (2024). *Relatório de gestão 2024*. Exército Brasileiro.
- Costa, F. S. (2009). Sobre o conceito de segurança nacional. *Tensões Mundiais*, 5(9), 123-140.
- Cox, R. W. (1981). Social forces, states and world orders: Beyond international relations theory. *Millennium: Journal of International Studies*, 10(2), 126-155. <https://doi.org/10.1177/03058298810100020501>
- Creswell, J. W., & Poth, C. N. (2017). *Qualitative Inquiry and Research Design: Choosing Among Five Approaches* (4th ed.). Sage.
- Duque, M. G. (2009). O papel de síntese da escola de Copenhague nos estudos de segurança internacional. *Contexto Internacional*, 31(3), 459-501. <https://doi.org/10.1590/S0102-85292009000300003>
- Graça, P. B. (2014). A área dos estudos estratégicos. *Lusíada. Política Internacional e Segurança*, 10, 63-81. <https://revistas.lis.ulsiada.pt/index.php/lpis/article/view/1625>
- International Monetary Fund. (2025). *GDP, current prices*. IMF DataMapper.. <https://www.imf.org/external/datamapper/ngdpd@weo/bra?zoom=bra&highlight=bra>
- Jervis, R. (1978). Cooperation under the security dilemma. *World Politics*, 30(2), 167-214. <https://doi.org/10.2307/2009958>
- Keohane, R O., & Nye, J. S. (2011). *Power & Interdependence* (4a ed.). Pearson.
- Layne, C. (1993). The unipolar illusion: Why new great powers will rise. *International Security*, 17(4), 5-51. <https://doi.org/10.2307/2539020>
- Marconi, M. A., & Lakatos, E. M. (2003). *Fundamentos de metodologia científica* (5ª ed.). Atlas.
- Mearsheimer, J. (2007). *A tragédia das grandes potências*. Gradiva.
- Mendes, F. P. (2017). Dilema da segurança e os desafios para a paz: o debate teórico. *Anais. II Encontro Brasileiro de Estudos para a Paz*. João Pessoa, 20 a 22 de setembro, 1-18.
- Mendes, F. P., & Rezende, L. (2020). O dilema da segurança como realidade fundamental da política internacional: debate teórico e implicações para a América do Sul. *Revista Brasileira de Estudos de Defesa*, 7(1), 13-42. <https://doi.org/10.26792/rbed.v7n1.2020.75140>
- Nye, J. S. (1990). Soft Power. *Foreign Policy*, 80, 153-171. <https://doi.org/10.2307/1148580>

- Organização dos Estados Americanos. (2003, outubro 28). *Projeto de Declaração sobre Segurança nas Américas*. https://www.oas.org/juridico/portuguese/decl_security_pt.pdf
- Oliveira, A. B. (2009). O fim da guerra fria e os estudos de segurança internacional: O conceito de segurança humana. *Revista Aurora*, 3(1), 68-79. <https://doi.org/10.36311/1982-8004.2009.v3n1.12211>
- Pieranti, O. P., Cardoso, F. dos S., & Silva, L. H. R. da. (2007). Reflexões acerca da política de segurança nacional: Alternativas em face das mudanças no Estado. *Revista de Administração Pública*, 41(1), 29-48. <https://doi.org/10.1590/S0034-76122007000100003>
- Rudzit, G. (2006). O debate teórico em segurança internacional: mudanças frente ao terrorismo? *Civitas: Revista de Ciências Sociais*, 5(2), 297-323. <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2005.2.5>
- Rudzit, G., & Nogami, O. (2010). Segurança e Defesa Nacionais: Conceitos básicos para uma análise. *Revista Brasileira de Política Internacional*, 53(1), 5-24. <https://doi.org/10.1590/S0034-73292010000100001>
- Silva, C. C. V., & Pereira, A. E. (2019). A Teoria de Securitização e a sua aplicação em artigos publicados em periódicos científicos. *Revista de Sociologia e Política*, 27(69), e007. <https://doi.org/10.1590/1678987319276907>
- Silva, M. V. G. (2024). Ajuda Humanitária: A contribuição da Operação Acolhida na estratégia de interiorização dos venezuelanos. *Revista Brasileira de Estudos de Defesa*, 11(1), 125-151. <https://doi.org/10.26792/rbed.v11i1.75327>
- Tanno, G. (2003). A contribuição da escola de Copenhague aos estudos de segurança internacional. *Contexto Internacional*, 25(1), 47-80. <https://doi.org/10.1590/S0102-85292003000100002>
- Tomé, L. (2010). Segurança e complexo de segurança: Conceitos operacionais. *JANUS.NET e-Journal of International Relations*, 1(1), 33-49.
- United Nations Security Council. (2001). *Resolution 1373*. <https://digitallibrary.un.org/record/449020?v=pdf>
- United Nations Security Council. (2004a). *Resolution 1540*. <https://digitallibrary.un.org/record/520326?v=pdf>
- United Nations Security Council. (2004b). *United Nations Convention Against Transnational Organized Crime and the Protocols Thereto*. United Nations.
- Walt, S. M. (1991). The renaissance of security studies. *International Studies Quarterly*, 35(2), 211-239. <https://doi.org/10.2307/2600471>
- Wolpert dos Santos, L. (2018). Política de defesa nacional do Brasil: Uma política de Estado ou de governo? *Revista Brasileira de Estudos de Defesa*, 5(2), 165-190. <https://doi.org/10.26792/rbed.v5n2.2018.75114>
- Yin, R. K. (2002). *Case study research: Design and methods (applied social research methods)* (3.ª ed.). Sage.

